

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO visando a seleção de projetos do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, conforme Lei Municipal nº 120, de 06 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2023.

1. PRÊAMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** dos interessados, conforme dispõe o presente edital, projetos enquadrados no Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, instituído pela Lei Municipal nº 120, de 06 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2023.

1.2. O início do prazo de **CREDENCIAMENTO** será a partir do **dia 25 de setembro de 2023**, em horário de expediente, no Setor de Licitações, sito a Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro, em Pontão/RS.

1.3. As informações técnicas sobre a presente Licitação, bem como, a respeito do CREDENCIAMENTO das empresas junto ao Município de Pontão, poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3309-1906.

1.4. Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.pontao.rs.gov.br.

1.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Setor de Licitações, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro, em Pontão – RS, pelo telefone 54.3309-1900 ou pelo e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente.

1.6. Expediente externo: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Administração: de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Chamamento é a seleção de projetos de financiamento a produtores rurais da agricultura familiar do Município de Pontão/RS, através do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, conforme Lei Municipal nº 120, de 06 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2023.

2.2. Os recursos do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA serão utilizados para construção de 04 (quatro) Estufas, beneficiando a produtores rurais da agricultura familiar, os quais fornecem alimentos ao PAA (Programa de Aquisição de Alimento do Governo Federal), a Merenda Escolar, ao Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal ou ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

2.3. Fica assegurado ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital para Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes ou reclamações destes.

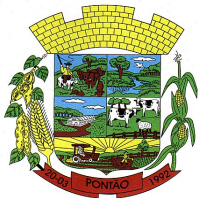
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária apropriada, consignada na Lei Orçamentária vigente, sendo:

Secretaria Municipal da Agricultura

0501 20 608 0105 2283

62755.0 Manutenção FURDAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

33904800000000 1500 O 62758.5 Outros Auxílios Financeiros – R\$ 4.000,00
45906600000000 1500 O 62768.2 Concessão de Empréstimo – R\$ 16.000,00

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Podem participar da seleção prevista neste Chamamento, Produtores Rurais da Agricultura Familiar, os quais fornecem alimentos ao PAA (Programa de Aquisição de Alimento do Governo Federal), a Merenda Escolar, ao Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal ou ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

5. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS:

5.1. O Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA objetiva:

- a) Fomentar alternativas de produção agropecuária;
- b) Priorizar financiamentos à pequenos agricultores;
- c) Fortalecer as iniciativas comunitárias de produtores, desde que, devidamente organizados em Associações ou Condomínios, Cooperativas e Sindicatos.
- d) Possibilitar melhoramentos na infraestrutura do meio rural;
- e) Incentivar projetos que visem a repercussão ou a conservação do meio ambiente;
- f) Incentivar iniciativas agroindustriais.

5.2. Com os recursos do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA serão beneficiados:

- a) Até 04 (quatro) Projetos elaborados por produtor rural da agricultura familiar, que forneça alimentos ao PAA (Programa de Aquisição de Alimento do Governo Federal), a Merenda Escolar, ao Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal ou ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS;
- b) Cada projeto será beneficiado com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros e correção subsidiados pelo Município, para a construção de estufa.

5.3. Haverá 12 (doze) meses de carência para o início do pagamento do financiamento oriundo do FURDAPA.

5.4. O recurso subsidiado deverá ser devolvido ao FURDAPA em até 03 (três) parcelas anuais, cujo vencimento da primeira ocorrerá após 12 (meses), a contar da data de liberação do recurso.

6. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1. Poderão ser construídas com recursos do FURDAPA, ESTUFAS, conforme projeto devidamente aprovado.

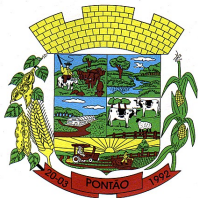
6.2. Os projetos deverão ter aprovação junto a comissão do Conselho Municipal de Agricultura, e devem contemplar atividades comprovadamente viáveis que promovam o desenvolvimento sustentável e atendam aos objetivos do FURDAPA.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Os critérios para enquadramento dos beneficiários ao financiamento a produtores rurais da agricultura familiar do Município de Pontão/RS, através do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, são, cumulativamente:

I. Ser produtor rural da agricultura familiar ou cooperativa de pequenos produtores, que forneça alimentos ao PAA (Programa de Aquisição de Alimento do Governo Federal), a Merenda Escolar, ao Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal ou ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS;

II. Possuir, individualmente ou em conjunto com seus dependentes, domínio ou posse de área de terra inferior ou igual a 02 (dois) módulos rurais, regionais em unidades; e, no caso de cooperativa de pequenos produtores considerar-se-á como teto máximo 02 (dois) módulos regionais por associado, em média;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

III. Residir em propriedade ou Comunidade Rural do Município de Pontão/RS e que tenham na atividade agropecuária sua única fonte econômica de subsistência;

IV. Ser agricultor familiar com aptidão junto ao PRONAF;

V. Ata de aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Energia - COMAPE;

VI. Comprovante de inscrição de bloco de produtor do Município de Pontão;

VII. Apresentar certidão negativa de débitos municipais;

7.2. No caso de ocorrer número de interessados superior a disponibilidade financeira proposta anualmente para o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, os critérios de escolha dos beneficiários passarão por apreciação e deliberação do COMAPE e serão considerados:

I. Menor renda declarada da Declaração de Aptidão ao PRONAF;

II. Maior número de pessoas na família;

III. Menor renda bruta familiar per capita.

8. IMPUGNAÇÕES:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento, devendo apresentar a impugnação – a ser concretizada por petição escrita ou correio eletrônico – em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data final fixada para o início do prazo de Credenciamento.

8.2. Caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se, se for o caso, a data prevista para recebimento dos documentos.

8.4. A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Setor de Licitações prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

9. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, seu projeto credenciado.

9.2. No Edital de publicação da relação dos produtores beneficiados, será aberto prazo para eventuais recursos.

9.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, a consideração superior.

9.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação legal.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. Para este Chamamento serão observadas as etapas conforme Anexo I.

10.2. Apresentação das propostas de projetos em formulário padrão (ANEXOII), em envelope contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

Projeto:

Ao Município de Pontão/RS

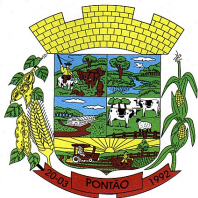
Chamamento Público Credenciamento nº 003/2023

Envelope nº. 01 – PROJETO

Credenciado: (nome)

Fone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10.3. Período de avaliação e seleção dos projetos pela Comissão do Conselho Municipal de Agricultura, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de apresentação dos projetos descritos no inciso anterior.

10.4. Divulgação dos resultados da seleção no site e redes sociais do município em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de avaliação e seleção dos projetos.

10.5. Apresentação de recursos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados de seleção dos projetos.

11. DO REPASSE DE RECURSOS DO FINANCIAMENTO DO FURDAPA:

11.1. O produtor rural que teve sua iniciativa contemplada, através de financiamento do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário de Pontão – FURDAPA, terá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) depositado em conta corrente em seu nome.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável pelo acompanhamento da implementação dos projetos.

12.2. Em caso de não implementação, desistência ou não continuidade do projeto, sem justificativa fundamentada ou por constatação simples através de vistoria, ou ainda, irregularidades por dolo ou má fé, será exigida a imediata devolução integral dos valores recebidos pelo beneficiário, além da devida responsabilização.

12.3. Não havendo a devolução dos valores, o beneficiário ou seu representante legal terão os valores inscritos em dívida ativa.

12.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável por emitir o parecer conclusivo quando implementado e finalizado o projeto.

13. DA REGÊNCIA LEGAL

13.1. Este Chamamento é amparado pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 120, de 06 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2023 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Energia - COMAPE e a Secretaria Municipal reservam-se ao direito de fazer visitas in loco aos produtores, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, documentos que julgarem necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste Chamamento.

14.2. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados no portal do Município de Pontão.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado ao Setor de Licitações, presencialmente ou através do telefone (54) 3308.1900.

14.4. Fica reservado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento.

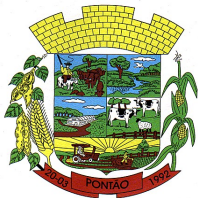
14.5. Os prazos previstos neste Chamamento se iniciam e vencem em dia de normal expediente na prefeitura Municipal de Pontão, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

14.6. De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

a. Anexo I: Cronograma com as datas estipuladas para a presente seleção;

b. Anexo II: Formulário padrão de apresentação do projeto.

14.7. Ao se inscrever, o produtor estará concordando com todas as disposições elencadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

14.8. Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a credenciada contratada, igualmente a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Termo de Credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

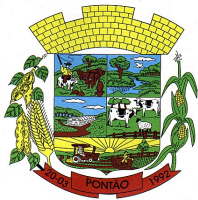
Pontão/RS, em 12 de setembro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

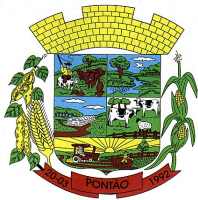
Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PRAZO	AÇÕES
Até 25/09/2023	Apresentação dos projetos em formulário padrão (ANEXO II)
Até 09/10/2023	Período de avaliação e seleção dos projetos
16/10/2023	Divulgação dos resultados da seleção
23/10/2023	Apresentação de recursos
25/10/2023	Divulgação do resultado final
Até 30/10/2023	Período para celebração dos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do produtor:			
Endereço:			
Município: Pontão	U.F.: RS	C.E.P: 99190-000	DDD/Telefone/FAX:
Conta Bancária:	Banco:	Agência:	
Nome do Responsável:			

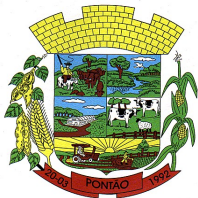
2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução Previsto:
Objetivo geral:
Descrição da realidade:
Impacto esperado:

Tipo de Projeto: () Financiamento até R\$ 5.000,00
--

3. CRONOGRAMA DE EXECUCAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01		Meses			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	
		2	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1.00)

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
TOTAL GERAL			

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE RECEITAS APÓS IMPLANTACÃO DO PROJETO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 – ANEXOS – (PLANILHAS, ORÇAMENTOS, FOTOS, ETC...)

Local e Data:

Assinatura e CPF do Produtor